



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL052/15

LEI Nº 230/15  
DATA 18/08/2015

SÚMULA: Concede isenção de IPTU e inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO  
Sanciono nesta data a Lei nº 230/15.  
C. Procópio, 18 de agosto de 2015.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

**Art. 1º.** Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, do imóvel registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 17.892, com 5,3503 hectares, ou seja, 2,210 alqueires paulista, de propriedade de THAYSE SBOROWSKI SILVA – EIRELI - EPP, para fins exclusivos de implantação de lotes comerciais, com as seguintes divisas e confrontações:

*“Uma área de terra rural com 5,3503 hectares (cinco hectares, trinta e cinco ares e três centiares), ou seja, 2,210 alqueires paulista (dois alqueires paulista e duzentos e três milésimos de alqueire), denominada de SÍTIO SALTINHO – ÁREA 1, situada neste Município e Comarca de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: “LIMITES E CONFRONTAÇÕES – Norte AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA – FAZENDA MONJOLINHO – MATRÍCULA: 10.046 – código INCRA 712.078.004.308-4. Sul: ESTRADA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA, Leste: RODOVIA PR – 160 (E CRAVADO NA MARGEM DA FAIXA DE DOMÍNIO DA REFERIDA RODOVIA PR – 160 A 12 e 50 METROS DO EIXO DA RODOVIA). Oeste: THAYSE SBOROWSKI SILVA – EIRELI – EPP – ÁREA 1 e THAYSE SBOROWSKI SILVA – EIRELI – EPP – ÁREA 2 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1 situado no limite com RODOVIA PR-160 (E CRAVADO NA MARGEM DA FAIXA DE DOMÍNIO DA REFERIDA RODOVIA PR-160 A 12,50 METROS DO EIXO DA RODOVIA); seguindo com o azimute de 157°43’45” e a distância de 279,00 metros chega-se ao ponto 2, CRAVADO NA MARGEM DA FAIXA DE DOMÍNIO DA REFERIDA RODOVIA PR-160 A 12,50 METROS DO EIXO DA RODOVIA, confrontando neste trecho com a ESTRADA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA; seguindo com o azimute de 252°31’46” e a distância de 191,97 metros chega-se ao ponto 3 confrontando neste trecho com o THAYSE SBOROWSKI SILVA-EIRELI-EPP – ÁREA 1; seguindo com o azimute de 337°43’45” e a distância de 3,01 metros chega-se ao ponto 4, confrontando neste trecho com THAYSE SBOROWSKI SILVA EIRELI-EPP – ÁREA 2; seguindo com o azimute de 337°43’45” e a distância de 277,38 metros chega-se ao ponto 5, confrontando neste trecho com o AGROPECUÁRIA SEGABINAZZI S/S LTDA – FAZENDA MONJOLINHO – MATRÍCULA: 10.046 – código INCRA 712.078.004.308-4; seguindo com o azimute de 72°56’38” e a distância de 192,09 metros chega-se ao ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro”.*

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8000 - Fax: (43) 3520-8021 - CEP: 86300-000  
email: cornelioprocopio@cornelioprocopio.pr.gov.br - www.cornelioprocopio.pr.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

§1º - Cada lote comercializado será excluído da isenção, a partir da alienação, inclusive por instrumento particular.

Art. 2º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terra descrita no artigo anterior desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes  
Secretario Municipal da Administração

**PROMULGAÇÃO**

Promulgo nesta data a Lei nº 230/15.  
C. Procopio, 18 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito